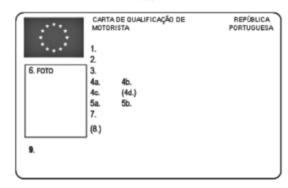
# ANNEX 2. CPC Driver and CPC Manager Models

# **Driver Qualification Card (CPC Driver)**

## Modelo de carta de qualificação de motorista

Face 1





Face 2

11.	9.	10.
	C1	
	С	
1. Apelido	D1	
Nome     Data e local de nascimento	D	
	C1E	
	CE	
5a. Número de carta de condução 5b. Número de série	D1E	
10. Código comunitário	DE	

11	NO FAMILIED LANGE FOR THE PARTY OF THE PARTY	9	10
	BESTURDERGARIADE MANAGEMENT	C1	95. 2016.07.29
13	MERCHE CHAPTER LAND	С	95. 2016,07.28
	Apelido	D1	
2	Name	D	CALL COURSE OF STREET
3.	Data e local de nascimento	D	CHALLING BY
ia.	Data de emissão de carta de qualificação de motorista	C1E	96. 2016.07.29
tb.	Data de validade administrativa	CE	96. 2016.07.20
lo.	Emitida por	ALREA .	AND DESCRIPTION OF
ia.	Número de carta de condução	DIE	DESCRIPTION OF
b.	Número de sárie	DE	DIMOPOUS OR
10.	Código comunitário	DE	ECCONCULUSION )

See Decree-Law 102-C/2020, December 9 - Annex V (pages 35-37)

## **Certificate of Professional Competence (CPC Manager)**

#### ANEXO III

## Modelo do certificado de capacidade profissional

### COMUNIDADE EUROPEIA

(Papel de cor Pantone bege, formato DIN A4, celulósico > 100 g/m2)

(Texto redigido na, nas ou numa das línguas oficiais do Estado-Membro que emite o certificado)

Sigla distintiva do Estado-Membro que emite o Denominação da autoridade ou organismo autorizado (²) certificado (¹)

# CERTIFICADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (²)

N.º
O/A
certifica que (4)
nascido(a) em
concluiu com aproveitamento as provas do exame (ano:; sessão:) (5) exigidas para a obtenção do certificado é capacidade profissional para o transporte rodoviário de mercadorias/transporte de passageiros (3) nos termos do Reguli mento (CE) n.º 1071/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece regras comun no que se refere aos requisitos para o exercício da actividade de transportador rodoviário (6).
O presente certificado constitui prova suficiente da capacidade profissional a que se refere o artigo 21.º do Regulament (CE) n.º 1071/2009.
Emitido em de de (

P

Comunidade Europeia



### CERTIFICADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS

#### N.º 11485/2016

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, 1.P. certifica que (2) .
, nascido em e natural de COIMBRA, titular do

, mascao em e matura de COMBRA, attadar do Cartão de Cidadão n.º , concluiu com aproveitamento as provas do exame (ano: 2016; sessão: 8) (3) exigidas para a obtenção do certificado de capacidade profissional para o transporte rodoviário de mercadorias nos termos do Regulamento (CE) n.º 1071/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da actividade de transportador rodoviário (4).

O presente certificado constitui prova suficiente da capacidade profissional a que se refere o artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 1071/2009.

Emitido em Lisboa, em 08 de novembro de 2016.

A Chefe do Departamento de Formação e Certificação de Profissões e Atividades

(5)

(1) Siglas distintivas dos Estados-Membros: (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CZ) República Checa, (DK) Dinamarca, (D) Alemanha, (EST) Estónia, (IRL) Irlanda, (GR) Grécia, (E) Espanha, (F) França, (I) Itália, (CT) Chipre, (LY) Letónia, (LT) Lituánia, (L) Luxemburgo, (H) Hungria, (MT) Malta, (NL) Países Batxos, (A) Áustria, (PL) Polónia, (P) Portugal, (RO) Roménia, (SLO) Estovénia, (SK) Estováquia, (FIN) Finlândia, (N) Sueicia, (VR) Reino Unido.
(2) Nome e apelido, local e data de nascimento.
(3) Identificação do exame.

(4) JO L 300 de 14 11.2009, p. 51. (5) Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo que emite o certificado.

Regulation EC no.1071/2009, October 21 - Annex III (page 20)